



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016
 Telefone: (63)3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 174/2020

Processo nº 08743.000426/2020-33

CONTRATO nº. _____/2020/FUNAI QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

A União, por intermédio da Fundação Nacional do Índio – Funai/Coordenação Regional Araguaia Tocantins, com sede na Quadra 104 Norte, NE 01, Conjunto 01, Lote 10 – Edifício Pérola, Plano Diretor Norte CEP 77006-016, na cidade de Palmas/Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0029-27, neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor OSMAR GOMES DE LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.936, de 26 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2018, inscrito no CPF nº 224.615.151-15, portador da Carteira de Identidade nº 047.621.523-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrito no CNPJ 35.963.155/0002-99, estabelecida RODOVIA BR-060 KM 390, SN - BLOCO A - LOTE - LUGAR DE NOMABOBORAS - ZONA RURAL - Rio Verde / Goiás, CEP 75.905-190, neste ato representada por seu representante legal OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, portador da Carteira de Identidade nº 1498237 SSIDPT/SC, e CPF nº 471.846.209-68 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000426/2020-33 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição 1 (um) veículo caminhão baú, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, SEI nº 2157500.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID MEDIDA	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO
1	1 (um) caminhão da Marca IVECO - TECTOR 11-190 (4X2), Ano/Modelo 2020/2020, equipado com motor FPT, Ciclo diesel, SCR-PROCONVE P7 (Euro 5), FPT NEF 4 ID, 4 cilindros, potência máxima 190 cv, capacidade máxima de tração para 13.000 kg, transmissão Eaton 6206 B - 6 marchas à frente + 1 ré -,	1937	UND	R\$ 218.000,00	R\$ 218.000,00

<p>manual sincronizada, Eixo DANA 7K, com seguintes itens de série: ABS c/ EBL, limitador de velocidade 120 km/h, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, retrovisor elétrico e aquecido, kit multimídia e demais equipamentos de fábrica, com todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante) - como veículo oficial da República Federativa do Brasil – União, em nome da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, CNPJ da unidade adquirente. Ter assistência técnica autorizada em todo território nacional). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses</p>				
--	--	--	--	--

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 meses, com início na data de 20/06/2020 e encerramento em 20/08/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme:

Programa de Trabalho: 186270 / 172052

Natureza da Despesa: 449052.52

Plano Interno (PI): FI999021COV / FI99P010ADM

Fonte: 0100000000

Nota de Empenho: 2020NE800231 / 2020NE800232

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 17/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada (2157500).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Tocantins - Justiça Federal.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

OSMAR GOMES DE LIMA
Representante legal da CONTRATANTE

OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gomes de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 18/06/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, Usuário Externo**, em 19/06/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2233939** e o código CRC **E4839253**.